



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

Objeto da contratação: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar através de Chamada Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios diversos da agricultura familiar para abastecimentos das escolas da rede municipal através do procedimento de chamada pública.

A contratação é necessária para manter o abastecimento de alimentos nas escolas da rede municipal, com objetivo do fornecimento de refeições e lanches para todos os estudantes matriculados. A aquisição garante também o cumprimento da resolução 06/2020 do FNDE, que estabelece que o recurso recebido pelo Município pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de ser gasto em no mínimo 30% para aquisições advindas da agricultura familiar.

Além de que, a medida fomenta a agricultura local e a produção de alimentos orgânicos, a compra de alimentos locais também pode incluir produtos tradicionais da região, preservando hábitos alimentares e culturas específicas.

Os alimentos da agricultura familiar, em geral, são mais frescos, naturais e de melhor qualidade nutricional, já que muitas vezes são produzidos de forma menos industrializada, isso contribui para a oferta de merendas escolares mais saudáveis, ajudando no combate à desnutrição e à obesidade infantil.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista para ocorrer no município, conforme item 40 do plano anual de contratações. Ademais, na lei orçamentária anual é previsto recurso para aquisição de gêneros alimentícios advindos do PNAE, que prevê



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

percentual mínimo de aquisição da agricultura familiar, além de ser uma contratação comumente feita no município no decorrer dos anos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com o pedido feito previamente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma expedido pela Secretaria.

Os produtos deverão ser entregues, por conta do fornecedor, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos endereços que seguem:

1 – EMEF PROFESSOR SERENO AFONSO HEISLER, Avenida 28 de maio, nº 1069, Centro, Santa Clara do Sul/RS;

2 – EMEI PEQUENO MUNDO, Avenida 28 de Maio, nº 1237, Centro, neste município;

3 – EMEI CRIANÇA FELIZ, Avenida Emancipação, nº 759, Centro, neste município;

4 - EMEF GUSTAVO SEIDEL, localidade de Sampainho, snº, Interior, neste município;

5 – EMEF FREI HENRIQUE DE COIMBRA, localidade de Nova Santa Cruz, snº, Interior, neste município.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para alimentos, podendo ser em sacos plásticos, ou caixas, a depender do tamanho, quantidade e fragilidade dos itens, sendo ainda que devem ser transportados em veículos fechados.

Na entrega dos produtos o fornecedor deverá assinar o Termo de Recebimento de Produtos juntamente com o servidor responsável pela conferência e recebimento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

A contratação será realizada por meio de procedimento de Chamada Pública, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Resolução 06/2020 do FNDE e supletivamente com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos Nº 3365/2023 e 78/2023). Neste sentido, seque memória de cálculo do que foi solicitado nos anos anteriores:

PRODUTOS Chamada 01/2025	Unidade de Medida	Quantidade solicitada
Abacate Convencional/kg	KG	150
Abobrinha Orgânica/kg	KG	100
Açúcar Mascavo Convencional/kg	KG	150
Aipim Descascado Congelado Orgânico/kg	KG	1500
Alface Crespa Orgânico/Kg	KG	500
Banana Prata Orgânica/kg	KG	7.500
Batata Doce Orgânica/kg	KG	800
Batata Inglesa Orgânica/kg	KG	1.500
Bergamota Convencional/kg	KG	600
Beterraba Orgânica/kg	KG	500
Brocolis Orgânica/kg.	KG	600
Cebola Orgânica/kg	KG	300
Cebola Convencional/kg	KG	500
Cenoura Orgânica/kg	KG	350
Cenoura Convencional/kg	KG	350
Couve Flor Orgânico/kg	KG	400
Couve Folha Orgânico/un.	UN	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Laranja Lima (do céu) Convencional/KG	KG	400
Laranja/kg Orgânica	KG	300
Laranja/kg Convencional	KG	1200
Limão Caipira /KG	KG	400
Mel de Abelha Convencional/Un. Pote 500g	Pote 500g	100
Melado/kg Convencional	KG	500
Moranga Cabutiá Orgânica	KG	500
Moranga Cabutiá Convencional	KG	100
Morango Orgânico/kg	KG	600
Pitaya/kg Orgânica	KG	500
Rabanete/kg Convencional	KG	150
Repolho Roxo/KG Convencional	KG	100
Repolho Verde/kg Convencional	KG	100
Tempero Verde/UM Orgânico	KG	2000
Tomate cereja/kg Orgânico	KG	300
Tomate/kg Convencional	KG	400
Cuca simples/Un. Convencional	UN	1.500
Ovos/Bandeja Convencional	Bandeja c/30	1.600
Rúcula/Molho Orgânica	Molho	50
Bolacha Caseira / Pacote 350g Convencional	Pac 350g	2.500
Espinafre/molho Orgânico	Molho	150
Milho verde/Espiga Bandeja com 3un. Convencional	Bandeja c/3	300
Pão de Millho/ Un. Convencional	un	800
Schimia/Doce de Frutas - Pote 650g Convencional	Pote 650g	600
Pêssego/KG Orgânico	KG	300
Alho/KG Orgânico	KG	100

PRODUTOS – Chamada 01/2023	Unidade	Quantidade solicitada
-----------------------------------	----------------	------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Abacate Comum	KG	200
Abobrinha verde	KG	60
Açúcar Mascavo de Origem Vegetal	KG	60
Alface Crespa	KG	500
Alho Graúdo	KG	200
Banana Prata	KG	2000
Batata Doce	KG	1000
Batata Inglesa	KG	2000
Bergamota orgânica	KG	250
Bergamota	KG	250
Beterraba	KG	250
Bolacha caseira Pacote 350g	PAC	1500
Brócolis	KG	500
Cebola Branca	KG	1200
Cenoura	KG	500
Couve folha	MOLHO	200
Couve-flor	KG	500
Cuca simples, sem recheio	KG	1000
Laranja	KG	600
Melado de Cana Batido	KG	250
Moranga Cabotiá	KG	350
Morango in natura	KG	600
Ovos de Galinha Vermelhos	DZ	1500
Palito Salgado 350g	PAC	350
Pytaia	KG	300
Rabanete	KG	100
Repolho verde orgânico	KG	250
Repolho verde	KG	250
Rúcula	KG	100
Tempero Verde	MOLHO	1000
Tomate	KG	2500
Tomate cereja	KG	500
Vagem	KG	100
Melancia	KG	1500
Melão	KG	1000
Pepino	KG	300
Uva	KG	500
Milho verde	KG	1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Aipim descascado congelado	KG	70
----------------------------	----	----

Salienta-se que as quantidades foram readaptadas conforme o consumo, além de discutidas em reunião com os agricultores locais, tendo em vista a produção que hoje existe no município.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios por agricultores e agroindústrias familiares.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

Edson Mohr, Rafael Rieth, Vera Immich, Nélio Kollet, André Ulsenheimer, Semildo Alves, Rogério Stolben, Arcélio Weiss, Acélio Mallmann e Gilmar Kluge.

Tais referências foram obtidas por meio de análise das contratações anteriores, efetuadas com base na resolução 06/2020 do FNDE e o Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 352.596,40

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios por agricultores e agroindústrias familiares para as escolas da rede municipal de ensino para todo o ano de 2026.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste contexto entende-se que é possível que vários fornecedores dividam o quantitativo do mesmo item, tendo em vista o fomento a mais famílias agricultoras.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, bem como o fornecimento de alimentos mais saudáveis para todas as crianças de nossa rede municipal, além de fomentar a produção da agricultura familiar.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente da presente chamada pública exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos orgânicos, por cascas, bagaços e folhas.	A contratada deverá adotar a utilização de adubos orgânicos em sua produção, que podem vir de composteiras, sempre que possível.
Descarte de resíduos sólidos recicláveis com embalagens.	A contratada deverá usar o mínimo possível de embalagens plásticas, para entrega dos itens, podendo utilizar caixas reutilizáveis em alguns casos, a depender do tipo, fragilidade, quantidade e tamanho do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 27 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

FABIELI FERRARI
Auxiliar Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:
DATA: 27/01/2026

GUILHERME VINICIUS JOHANN
Secretário De Educação Cultura
Desporto E Juventude